



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Portaria nº. 003/2019, de 01 de março de 2019

SÚMULA: nomeia os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária e dá outras providências.

**Arthur Barbosa de Souza Filho**, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidos por lei;

**Considerando** o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** a Necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos;

**Considerando** decisão proferida nos autos do processo nº. 0802540-40.2012.8.12.0007 da 2ª. Vara do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Cassilândia.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária.

Art. 2º. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Art. 3º. A Comissão terá como integrantes a constituição abaixo:

**Gilmar Alves do Nascimento** (Representante do Sindicato dos Trabalhadores);  
**Luiz Fernando Souza Dias** (Representante do Conselho Municipal de Saúde);  
**Mara Lucia Regonato** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);  
**Marize Barbosa de Moraes Souza** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) e  
**Sandro Roberto Esquerdo** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

§ 1º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e experiência e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento do Edital.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

§ 2º. Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cassilândia - MS, 04 de março de 2019.

Arthur Barbosa de Souza Filho  
Secretário Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL Nº 01/2019/SMS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROVAS E TÍTULOS**  
**PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA**

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e com a decisão proferida nos autos do processo nº. 0802540-40.2012.8.12.0007 da 2ª. Vara do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Cassilândia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado com provas e títulos para contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 -O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, com prova prática e de títulos e/ou tempo de serviço.
- 1.2- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e seus anexos validade de até 12 (meses) e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado que será composta por 05 (cinco) membros: 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01(um) representante do Sindicado dos Trabalhadores; nomeados através de Portaria.
- 1.3- O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas e títulos e/experiência.
- 1.4- Isento de qualquer pagamento por parte do candidato.
- 1.5 - A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.
- 1.6 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Joao Cristino da Silva, nº 429, Centro.
- 1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE TÍTULOS

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e da tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital,

2.2 Para assumir a vaga o candidato deverá:

2.2.1 Ser brasileiro, estrangeiro naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2.2.2 Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e das obrigações do serviço militar no caso do sexo masculino;

2.3.3 Gozar de boa saúde, sendo condição que será comprovada no exame de admissão;

2.2.4 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;

2.2.5 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal.

2.2.6 Não ter antecedentes criminais, estando no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.2.7 Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

2.2.8 Ter idade mínima de 18 anos.

#### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 à 08 de março de 2019, das 07 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Joao Cristino da Silva, nº 429, Centro.

3.2 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexos I, com a cópia da Carteira de Identidade ou documentos com fotos.

3.4 O candidato receberá o protocolo de comprovação da inscrição que deverá apresentar no dia da prova com documento de identificação com foto.

3.5 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) publicado no Diário Oficial do município.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 4. DOS CARGOS

Cargos	Nível de Escolaridade	Quantidade de Vagas	Carga Horaria	Valor
Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental	01	40 horas	R\$ 1.250,00 + Incentivo Estadual de até 477,00, + gratificação municipal de até R\$ 350,00 e + gratificação PMAQ.
Médico Estratégia Saúde da Família	Graduação em medicina com registro de CRM	05	40 horas	R\$ 8.285,11 + Gratificação de até 80% do vencimento.
Dentista ESF	Graduação em odontológica com registro no CRO	01	40 horas	R\$ 1.571,24 por 20 horas com ampliação de jornada de 20 horas equivalente a 100% das horas e + Gratificação de produtividade de até \$ 480,00 + gratificação PMAQ.
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação tipo D - Curso Primeiros Socorros/urgência emergência e transporte coletivo.	03	40 horas	R\$ 1.302,39 Mais Gratificação de Produtividade de até R\$ 350,00

#### 5. DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de avaliação: provas objetivas, de títulos e/experiência para os candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias, Médico de ESF e Dentista ESF.

5.2 Para os candidatos a motoristas de ambulância prova objetiva, prova prática e de títulos e/tempo de serviço.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 5.2 DA PROVA OBJETIVA.

5.2.1 A prova objetiva será realizada no dia 10 de março de 2019; na Escola Municipal Amim José, situada a Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 800, centro no horário das 07 às 10 horas.

5.2.2 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com 30 minutos de antecedência.

5.2.3 Não será permitido entrada após o horário de início das provas.

5.2.4 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões, valerá 20 (vinte) pontos, sendo 1,00 (um) pontos cada questão, avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº questões	Caráter
Prova objetiva	Conhecimentos específicos	10	Eliminatória e classificatória
	Língua Portuguesa	5	
	Atualidades	5	

5.2.5 As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala

5.2.6 Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto e portar os comprovantes de inscrição.

5.2.7 Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão.

5.2.8 O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas,

5.2.9 O preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas.

5.2.10 Para a prova objetiva será permitido somente caneta esferográfica da cor azul ou preta.

5.2.11 Serão considerados classificados para prova títulos e/experiência os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva

5.2.12 E para os candidatos a motoristas de ambulância, os que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta por cento) é que irão para a prova prática.

#### 5.3 DA PROVA PRÁTICA

5.3.1 A Prática será realizada no dia 11 de março de 2019, as 7h na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua: Joao Cristino da Silva, 429 centro. Que serão aprovados que obtiverem menos erros. E somados as provas objetiva e de títulos



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 5.4 PROVAS DE TÍTULOS E/EXPERIÊNCIA

5.4.1. A prova de títulos e/experiência ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital, sendo que somente serão habilitados para a avaliação dos títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50(cinquenta por cento) na prova de conhecimentos.

5.4.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 30 (trinta) pontos, tendo caráter unicamente somatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato

5.4.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação e experiência em tempo de serviço específicos na área da saúde, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO/ EXPERIENCIA EM SERVIÇO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NUMERO MÁXIMO DE ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	10	1 título
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	5	1 título
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu	5	2 títulos
Tempo de serviço na área do cargo	10	A cada 1 ano de experiência 1 ponto

5.4.4 A prova de títulos será realizada após resultado da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar a Comissão Organizadora cópia dos títulos.

#### 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 -Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação da prova objetiva, da prova de títulos e/experiência. E na prova pratica para motorista somados a prova objetiva

6.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

6.3.2 maior idade.

6.3.3 Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

#### 7 DOS RECURSOS

7.1 - Serão admitidos Recursos:

7.1.1 contra o certame do edital até em 24 horas;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2 por indeferimento da inscrição;

7.1.3 por provas objetivas, práticas e provas de títulos e/experiência

7.1.4 contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R: Joao Cristino da Silva, nº 429, Centro.

7.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

### 8 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

### 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Cassilândia-MS.

9.2 A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho consta no Anexo II deste Edital, podendo ser prorrogado.

9.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

9.3.1 identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.2 cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

9.3.3 inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

9.3.4 certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;

9.3.5 inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;

9.3.6 título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;

9.3.7 comprovante de residência;

9.3.8 certidão de nascimento ou casamento;

9.3.9 comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

9.3.10 declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

9.3.11 declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

9.3.12 declaração de bens;

9.3.13 certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

9.3.14 uma foto 3 x 4.

9.4.15 laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício da função, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

9.5 E atender os seguintes requisitos:

9.5.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

9.5.2 ter idade mínima de dezoito anos.

9.6 Os candidatos convocados para a contratação terão 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, para a apresentação dos documentos constantes no item 7.3 e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

9.7 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 Os interessados poderão obter informações pelos telefones (67) 3596 1099 da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

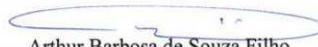
Quarta-feira, 06 de Março de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.4 Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo III**, deste Edital.  
10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Cassilândia/MS, 01 de março de 2019.

  
Arthur Barbosa de Souza Filho  
Secretário Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº						
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:						
NOME DO CANDIDATO:						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP. DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)						
BAIRRO				CEP		
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO						
QUAL?						
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO		
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.						
EM, ____/____/2019				ASSINATURA DO CANDIDATO		

✂-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Data	Assinatura do Responsável pela Inscrição
____/____/2019	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019  
QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES e LOCAL DE TRABALHO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	LOCAL DE TRABALHO
Dentista	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulatórios com serviços odontológicos; realizar ações preventivas; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal, executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.	ESF - Geraldo Fernandes
Medico Estratégia Saúde da Família/ Unidade de Saúde Pública	Realizar consultas médicas, geral no tratamento, prevenção de doenças e procedimentos aos usuários de sua área descrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, gestante, adultos e idosos; Realizar visitas/atendimentos domiciliares; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Preencher e visar mapas de produção, ficha técnica com diagnóstico e tratamento; Participar dos processos educativos e de vigilância em saúde; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Implementar ações para a promoção da saúde; Executar outras atribuições correlatas à função; Orientar a dar treinamentos aos Agentes comunitários de saúde; Participar de todos os programas que contempla o ESF. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	ESFs: Dr. Antônio Teixeira de Lima, Maristella Beretta, Pedro Moreira Menezes, Jose Manoel Simões e Joao Albino Cardoso.
Motorista de Ambulância	Conduzir veículo ambulância para o transporte de pacientes, enfermos, prestando auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou em retorno ao Município; Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, como o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, certificar-se de suas condições de funcionamento; manter o veículo sob responsabilidade em - perfeitas condições de limpeza e higiene; Informar defeitos do	SMS-Setor de Transporte



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao responsável pela manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do setor responsável; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentados; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
Agente de Combate a Endemias	I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças VI- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; e VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.	Controle de Vetores



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2019

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**PARA TODAS AS FUNÇÕES:** Conhecimentos de Atualidades: -Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

**PARA TODAS AS FUNÇÕES:** Conhecimentos de Língua Portuguesa: - Leitura, compreensão e interpretação de textos. - Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica. - Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego das palavras. - Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. - Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). - Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. - O uso da crase. - O uso do hífen. - Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. - Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. - Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

#### DENTISTA ESF:

Conhecimentos Específicos: Patologia bucal: Neoplasias e lesões cancerizáveis, Cistos, Doenças viróticas, bacterianas, ósseas e autoimunes. Estomatologia: Diagnostico bucal, Biopsia. Periodontia: Placa bacteriana, matéria alba e cálculo dentário, Doenças periodontais, Agente antiplaca e profilaxia dental, Diagnostico periodontal. Dentística: Preparo cavitario, Resinas, Ionômero de vidro, Proteção cavitaria. Odontologia preventiva e social: Fluoroterapia, Prevenção à carie, Índices epidemiológicos e níveis de prevenção, Selantes. Estratégia da Saúde da Família. Lei 8080, de 19 de setembro de 1990. (Ministério da Saúde)

#### MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA:

Código de Ética Médica. Conhecimentos sobre: Cardiologia; Pneumologia; Gastroenterologia; Nefrologia; Neurologia e Clínica Neurocirúrgica; Endocrinologia; Hematologia; Reumatologia; Dermatologia; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Antibióticos; Intoxicações Exógenas; Otorrinolaringologia; Ginecologia; Obstetrícia; Pediatria; Ortopedia e Traumatologia; Medicina Preventiva e Social. Código de Ética Médica. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis por vetores; Conhecimentos sobre doenças de notificação obrigatória; Noções de Vigilância em Saúde; Noções de saneamento básico e do meio ambiente; Principais doenças endêmicas: Dengue, Febre Amarela, Esquistossomose, Tracoma, Hanseníase, Tuberculose, Cólera e Gripe A; Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e

12



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fatores de risco; Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); Atividades de vigilância entomológica; Controle da raiva; Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS.

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; manutenção preventiva de veículos; Procedimentos durante uma emergência; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1173

Quarta-feira, 06 de Março de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Marcia Martins dos Reis

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiisses Vessechia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)